LEI MUNICIPAL Nº 3.455/2022

Ementa: Altera o Artigo 35 da Lei Municipal nº 3.368 de 15 de setembro de 2021 (LDO 2022) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 35 da Lei Municipal nº 3.368 de 15 de setembro de 2021 (LDO 2022) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 Com fundamento no §8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), em 14 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11407457000178
15/09/2022 10:27 - 000000001841

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
14/09/2022
ASSINATURA

Digitalizado com CamScanner